



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 9 /79

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 1 958/79,

R E S O L V E:

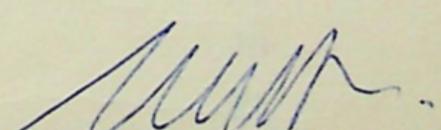
Art. 1º- Os alunos ao ingressarem na UFES serão automaticamente vinculados ao Diretório Acadêmico do Centro que ministre as disciplinas profissionais do Curso em que estiver matriculado.

Art. 2º- O Diretório Central dos Estudantes (DCE/UFES) perceberá 10% (dez por cento) do total líquido dos recursos arrecadados com a emissão da Carteira de Identidade Estudantil.

Art. 3º- A distribuição do saldo restante obedecerá ao critério de proporcionalidade de alunos vinculados aos Diretórios Acadêmicos.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE JUNHO DE 1979

  
MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA  
PRESIDENTE